



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018 PROCESSO SA/DL Nº 70/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo José Francisco Giancotti, Secretário de Administração, RG: 6.814.958-X e CPF nº 594.052.448-68, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51, sediada na Rod. Itapira/Lindóia Km 14, Ponte Preta, da cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13970-970, telefone (19) 3843 9500, e-mail: [hos13303@crystaliafv.com.br](mailto:hos13303@crystaliafv.com.br), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 44/2018, representada pelo seu representante de vendas, senhor Vinícius de Macedo Pinto, portador do RG nº 32.661.703-6-6 e CPF/MF nº 226.942.128-08, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Marca	Número Registro ANVISA	Valor Unitário	Valor Subtotal
37	Codeína 60 mg	Cp	390	Cristália	1029801990010	1,2000	468,00
172	Acetato de retinol, aminoácidos, cloranfenicol-pomada oftálmica	Tb	200	Latino Farma	1172500140013	8,5770	1.715,40
213	Cloridrato de amitriptilina 75mg	Cp	10000	Cristália	1029802250088	0,2050	2.050,00
215	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Cp	35000	Cristália	1029802260172	0,1760	6.160,00
216	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Cp	25000	Cristália	1029802260164	0,1880	4.700,00
218	Cloridrato de clorpromazina 4% 40 mg/gotas-20ml	Fr	300	Cristália	1029802260131	4,8700	1.461,00
222	Cloridrato de imipramina 25 mg	Cp	40.000	Cristália	1029800230136	0,2590	10.360,00
225	Cloridrato de ondasetrona 8 mg	Cp	7.000	Cristália	1029801240070	1,3800	9.660,00
226	Cloridrato de prometazina 25mg	Cp	15.000	Cristália	1029800420083	0,0920	1.380,00
227	Cloridrato de prometazina 50mg inj	Amp	1.200	Cristália	1029800420016	1,6200	1.944,00
230	Cloridrato de tramadol 100 mg	Cp	20.000	Cristália	1029802610221	1,4300	28.600,00
232	Colagenase+cloranfenicol-pomada 30gr	Tb	1500	Cristália	1029800260048	6,1900	9.285,00
234	Decanoato de haloperidol-amp c/ 50 mg	Amp	1.000	Cristália	1029802400047	5,8900	5.890,00
236	Desoxirribunuclease+fibrinosilina+cloranfenicol 30 gr	Tb	500	Cristália	1029800170117	35,9900	17.995,00
242	Diazepam 10mg	Cp	150000	Cristália	1029800080071	0,0690	10.350,00
260	Fenitoina injetavel	Amp	500	Cristália	1029800150213	1,5700	785,00
265	Fitomenadiona 10mg-inj. 1ml	Amp	100	Cristália	1029801150005	1,0700	107,00
267	Flufenan depot 25mg/ml	Amp	1.000	Cristália	1029800980021	4,0900	4.090,00
268	Flumazenil 0,1mg/ml c/ 5ml	Amp	100	Cristália	1029802870035	9,1700	917,00
278	Haloperidol 1mg	Cp	7.000	Cristália	1029800200229	0,1098	768,60
280	Haloperidol 5mg	Cp	40.000	Cristália	10219800200253	0,0690	2.760,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



281	Heparina sódica 5000UI/0,25mg-origem animal subcutanea	Amp	4.000	Cristália	1029803710031	4,0900	16.360,00
293	Levomepromazina 100mg	Cp	12.000	Cristália	1029800280151	0,68	8.160,00
294	Levomepromazina 4% 40mg/ml-20ml	Fr	100	Cristália	1029800280133	8,1400	814,00
298	Lidocaina Spray pump	Fr	100	Cristália	1029803570108	40,3600	4.036,00
317	Nitrazepam 5mg	Cp	20.000	Cristália	1029802430035	0,1100	2.200,00
319	Nitroglicerina 5mg/ml-ampola de 5ml	Amp	100	Cristália	1029801330045	26,6200	2.662,00
330	Prednisona 5mg com blíster para fracionamento	Cp	20.000	Cristália	1029801510035	0,0920	1.840,00
331	Prednisona 20mg com blíster para fracionamento	Cp	20.000	Cristália	1029801510043	0,1920	3.840,00
346	Tartarato de metoprolol injetável 5mg 1mg/mL	Amp	200	Cristália	1029804480021	23,8600	4.772,00
350	Tropicamida 1% colírio 5ml	Fr	100	Latino Farma	1172500260027	9,5600	956,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>167.086,00</b>

## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Porfírio Pimentel, s/nº, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

## 4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

## 6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## 7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 22 de junho de 2018.

José Francisco Giancotti  
PREFEITURA

Vinícius de Macedo Pinto  
FORNECEDORA

## TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0